



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**

DECRETO Nº 191/2018 de 15 de agosto de 2018.

Regulamenta o processo de Recenseamento Previdenciário, aplicado a aposentados e pensionistas, custeados pelo Sistema Municipal de Previdência Social – SIMPS.

O **PREFEITO** de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 87 da Lei Municipal nº 4378/2018 de 27 de abril de 2018.

Considerando a necessidade de controle e atualização de dados pessoais, especialmente relativos à localização e meios de contato com os segurados/beneficiários, do Sistema.

Considerando que nunca ocorreu processo de Recenseamento junto ao Sistema.

E finalmente, considerando que procedimento semelhante é adotado de forma rotineira por outros Fundos, Institutos e pelo próprio INSS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 01 de setembro a 30 outubro para o **Recenseamento Previdenciário**, de aposentados e pensionistas beneficiários do Sistema Municipal de Previdência Social – SIMPS, de que trata o Art. 88 da Lei Municipal nº 4378/2018 de 27 de abril de 2018.

Art. 2º - O Recenseamento de que trata o Artigo anterior, no que se refere à coleta de informações, poderá ser realizado das seguintes formas:

I – Através da internet, fazendo o download do formulário anexo ao presente Decreto, no endereço eletrônico www.simpsprevidencia.com.br o qual deve ser preenchido no computador e impresso posteriormente.

II – Através da solicitação de envio do formulário por e-mail, no endereço contato@simpsprevidencia.com.br com semelhante processo de preenchimento e impressão.

III – Através da retirada do formulário físico, junto a Prefeitura Municipal, o qual deverá ser, neste caso, obrigatoriamente preenchido em máquina de datilografia.

Art. 3º - No que se refere à entrega da documentação na Prefeitura, inclusive o formulário de que trata o artigo anterior, será nos seguintes termos.

§ 1º - O formulário preenchido deverá ser assinado e ter sua assinatura reconhecida em cartório **por autenticidade**, ou, deverá ser assinado e autenticado junto ao Setor de Recursos Humanos, pelo próprio segurado/beneficiário.

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronelbicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**

§ 2º - Junto ao formulário deverá ser anexado cópia do CPF, Identidade (podendo ser carteira de motorista) e comprovante de endereço atualizado (máximo 60 dias).

§ 3º - O conjunto de documentos a que se referem os parágrafos anteriores, deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, ou encaminhada via correio para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL – SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RUA 14 DE ABRIL – CENTRO – 98580-000 - CORONEL BICACO - RS

Art. 3º - A não entrega dos documentos citados no Artigo anterior, ou a ausência de informações requeridas no formulário, dentro do prazo referido no Art. 1º, implicará na suspensão do pagamento do benefício correspondente.

Parágrafo único - Uma vez regularizado o cadastro, o(s) pagamento(s) suspenso(s) será(ão) liberado(s), inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão, as quais serão pagas corrigidas monetariamente de acordo com o índice ou fator que corrige os tributos municipais.

Art. 5º - O Município e o próprio RPPS, deverão dar ampla divulgação do **Recenseamento Previdenciário**, ora regulamentado, permitindo que todos os segurados cumpram com a presente exigência dentro do prazo estabelecido.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Administração aos 15 de agosto de 2018.

JURANDIA DA SILVA
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Edson Antonio Schwaab
Secretário da Administração

PUBLICADO	Rúbrica
Affixado em 15/08/18	
Retirado em	____/____/____



**RECADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIO
DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA**
Anexo ao Decreto nº 191/2018

SIMPS
Sistema Municipal
de Previdência
Social

Aposentado

Pensionista

Sexo: _____

Nome do aposentado/pensionista: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____

Banco _____

Agência _____

Conta Corrente _____

Nome da Mãe _____

Nome do Pai _____

Endereço (Rua / Avenida / Nº) _____

Bairro _____

Cidade _____

Estado _____

CEP _____

Telefone (DDD / Nº) _____

Celular (DDD / Nº) _____

E-mail _____

Responsável indicado _____

Telefone/Celular _____

Se pensionista, preencher também o quadro abaixo:

Nome do ex-servidor _____

CPF do ex-servidor _____

RG _____

Data de Nascimento _____

Grau de parentesco _____

Órgão de origem _____

Data de óbito _____

Preencha abaixo, com os dados do tutor ou curador, se for o caso:

Nome Completo _____

Data da tutela ou curatela _____

CPF _____

RG _____

Telefone (DDD / Nº) _____

Endereço (Rua / Avenida / Nº) _____

CEP _____

Cidade _____

Estado _____

Bairro _____

Local _____

Data: _____

Assinatura _____

A assinatura acima pertence ao:

() Beneficiário () Tutor () Curador () Genitor () Outro _____

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Autenticar assinatura por autenticidade, ou
- 2 – Autenticar junto ao RH pessoalmente
- 3 – Anexar Cópia do CPF, Identidade e Comp. de endereço.
- 4 – Entregar este formulário junto ao RH da Prefeitura, ou
- 5 – Encaminhar por correio no seguinte endereço:
Prefeitura Municipal / Setor de Recursos Humanos
Rua 14 de abril, 100 – 98580-000 Coronel Bicaco - RS
